



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO:

Nos moldes das leis em vigor no país, e baseando-se no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE DIFERENCIA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- FPM, ATENDENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMI**.

2.0 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE DIFERENCIA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- FPM, ATENDENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMI**.

3.0 - JUSTIFICATIVA:

Conforme ANEXO I, parte integrante deste Termo de Referência

4.0 – ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação, deverá estar de acordo com ANEXO II. parte integrante deste Termo.

5.0 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária: 0505.041230002.2.025 - Manutenção da Secretária Municipal de Finanças.

6.0 – DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO:

O valor da presente contratação é de R\$ 3.969.668,68 (três milhões novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), A empresa fica responsável pela emissão e entrega da nota fiscal no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. O pagamento ocorrerá mediante cronograma financeiro do órgão responsável, após entrega do serviço e apresentação da nota fiscal. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não



respondendo a **Secretária Municipal de Finanças** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 7.2 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 7.3 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 7.5 - Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.
- 7.6 - A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços.
- 7.7 - Orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços contratados.
- 7.8 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.
- 7.9 - Para viabilização do objeto do Contrato, mediante autorização do órgão gestor, os consultores da Contratada atuarão na sede da Empresa, nas dependências da entidade pública de forma presencial e quando solicitado expressamente, ou virtualmente, através de consulta on-line, em conjunto com os servidores que forem designados para participar do Projeto.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato.
- 8.2- A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente.
- 8.3-Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada.
- 8.4- Prestar os serviços conforme as orientações e necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e sob coordenação da Procuradoria Geral do Município, em estrita conformidade com os requisitos aqui delineados e demais especificações que constarão no edital.
- 8.5 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.
- 8.6 - Comunicar à Administração, expressa e imediatamente, qualquer falha ou irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- 8.7 - Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda os trabalhos a serem executados, bem como relatórios das atividades realizadas.



8.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 - A Contratada deverá definir as atividades e respectivos cronogramas com o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, sempre em conjunto com o Município;

9.0 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida prestação de serviço, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador do contrato o servidor público **S.r. CELIO RODRIGUES BORGES** o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

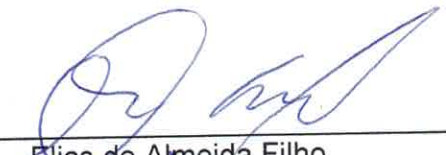
10.0 – PENALIDADES CABÍVEIS:

A empresa vencedora do certame em nenhuma hipótese poderá terceirizar o serviço que deixar de entregar o serviço exigido. Apresentar o serviço de forma inadequada, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a **Secretaria Municipal de Finanças**, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

11.0– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 25 de Janeiro de 2019.



Elias de Almeida Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto: 985 /2017



ANEXO II



JUSTIFICATIVA

As Administrações municipais, estão buscando melhorar o controle da gestão pública, assim como da gestão fiscal, através de soluções internas e esforços profissionalizados como forma de sanear as contas públicas, de forma abrangente, melhorar substancialmente a eficiência a gestão pública.

Para o Poder Público, o equilíbrio fiscal sustentado é essencial, e pode ser favorecido com a melhora do sistema de arrecadação, sendo essa providencia fundamental par ao aumento da capacidade de investimento econômicos e sociais do município. E para isso uma assessoria jurídico/tributária especializada na recuperação dos tributos pode trazer uma contribuição substancial nesta finalidade.

São Félix do Xingu, 25 de Janeiro de 2019.



Elias de Almeida Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto: 985 /2017